

## DELIBERAÇÃO Nº 053/2024 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 05 de julho de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO as atribuições do CEAS/PR, dadas pela Lei Estadual nº11.362/1996;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 039/2024 que versa sobre a Perda de Mandato Assento Usuários do SUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 044/2024 que aprovou a instituição da Comissão Temporária Eleitoral I 2024;

### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação do Edital Eleitoral Suplementar e Cadastro Reserva de Representantes da Sociedade Civil do Segmento dos Usuários do SUAS e do Segmento de Trabalhadores do SUAS – Biênico 2023-2025, conforme Anexo I desta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar  
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos  
Vice-Presidente do CEAS/PR

### ANEXO I

## EDITAL PARA AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES E CADASTRO RESERVA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUAS E TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2023-2025

### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** A eleição Suplementar para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS, elegerá dois (dois) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, do segmento de usuários do SUAS.

**Art. 2º** Preencherá lista de cadastro reserva para conselheiros representantes da sociedade civil, de acordo com as seguintes especificações:

§1º 5 (cinco) vagas para o segmento de usuários do SUAS;

§2º 5 (cinco) vagas para o segmento de trabalhadores do setor.

**Art. 3º** Serão considerados para fins deste Edital, representações da sociedade civil do segmento dos usuários do SUAS que se fizerem representar por organizações de usuários e/ou representantes de usuários do SUAS.

**Art. 4º** Serão considerados, enquanto representações da sociedade civil do segmento dos trabalhadores do setor, organizações de trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS.

## **CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º** A eleição Suplementar para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS e cadastro reserva para recomposição do Biênio 2023-2025 será realizada via internet, em plataforma digital, para a votação e ocorrerá simultaneamente em todo território estadual, das 10h00 às 17h00 do **dia 28 de agosto de 2024**.

**Art. 6º** O link de acesso à votação estará disponível neste período no site [www.ceas.pr.gov.br](http://www.ceas.pr.gov.br) no banner “Eleição Suplementar 2024”.

**Parágrafo único.** O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e fiscalizado pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

## **CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS E VOTANTES**

**Art. 7º** Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes os representantes de:

I - usuários ou de organização de usuários;

II - organizações de trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS;

**Parágrafo Único** Os representantes deverão atender aos critérios e calendário estabelecidos neste Edital.

**Art. 8º.** No segmento de representantes de usuários do SUAS, poderão votar e ser votados:

I - usuários: cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II - organizações de usuários do SUAS: espaço de representação coletiva de interesse comum dos usuários da Política de Assistência Social, de conhecimento público, com princípios democráticos e estrutura republicana, guiado pelos objetivos e diretrizes previstos nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e zelando pela promoção do exercício da cidadania pelas(os) usuárias(os) da política, sendo consideradas organizações de usuários:

a) coletivos de usuários: são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;

b) associações de usuários: organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros);

c) associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;

d) fóruns de usuários: são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna; e

e) movimentos: organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

**Parágrafo Único** Serão consideradas legítimas as organizações de usuários do SUAS, com constituição jurídica/organização até 30 de junho de 2022.

**Art. 9º.** No segmento de trabalhadores do setor poderão votar e ser votadas as organizações de trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS.

**§1º** Entende-se como organizações de representantes de trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS aquelas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam

institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, integrados em associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais de profissões regulamentadas, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores.

**§2º** Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de representação do segmento dos trabalhadores do setor:

- I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social no Estado do Paraná;
- II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social, no estado do Paraná;
- III. Propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social, no estado do Paraná;
- IV. Ter de formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, fórum ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída.
- V. Para a forma de fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores, deverão ter sido organizados até 30 de junho de 2020, não podendo ser de representação patronal ou empresarial.

**Art. 10.** Não serão habilitadas inscrições de candidatos que tenham sofrido sanções disciplinares ou éticas, enquanto conselheiros do CEAS/PR, nos cinco últimos anos.

#### **CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS E VOTANTES**

**Art. 11.** As representações da sociedade civil contempladas neste Edital, deverão apresentar cópia dos documentos para habilitação ao processo eleitoral, enquanto **candidatos e votantes**, conforme art. 12 e art. 13, deste Edital.

**Art. 12.** Para as organizações de usuários e/ou representantes de usuários do SUAS previstos no art. 8ª deste Edital:

- I - Para Organizações de Usuários do SUAS (Pessoa Jurídica e Fóruns):
  - a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
  - b) Estatuto ou Regimento Interno;

- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Fórum de usuários(as) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: relatório de atividades dos anos de 2022 e 2023, ou Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;
- e) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III;
- f) Cópia de um documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente.

II. Para os representantes de Usuários do SUAS (Pessoa Física):

- a) Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

**Art. 13.** Para as organizações de trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, previstas no art. 9º deste Edital:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
- b) CNPJ da organização de trabalhadores, no caso de Fórum de trabalhadores podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;
- c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III;
- d) Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, e de seu suplente;
- e) Declaração de não vinculação a cargo público comissionado ou de confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo V);

**Art. 14.** As representações da sociedade civil contempladas neste Edital deverão apresentar cópia dos documentos para habilitação ao processo eleitoral, enquanto **somente votantes**, conforme art. 15 e art. 16, deste Edital.

**Art. 15.** Para as organizações de usuários e/ou representantes de usuários do SUAS previstos no art. 8ª deste Edital:

II. Para Organizações de Usuários (Pessoa Jurídica e Fóruns):

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

b) CNPJ da organização de usuários(as) do SUAS, no caso de Fórum de usuários(as) do SUAS podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2022 e 2023, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

I. Para os representantes dos usuários (Pessoa Física):

a) Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, programa, projeto, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo II deste Edital;

**Art. 16.** Para as organizações de trabalhadores do setor e/ou organização de trabalhadores atuantes nos serviços tipificados do SUAS, previstas no art. 9º deste Edital:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, relatório de atividades dos anos de 2022 e 2023, Ata de eleição da atual coordenação; ou Regimento Interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

**Art. 17.** Os candidatos poderão apresentar fotocópias simples dos documentos requeridos, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

**Art. 18.** A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede de um dos Núcleos Regionais ou de uma das Instâncias de Atuação Regional Avançada da SEDEF, conforme Anexo VI deste Edital, os quais registrarão no sistema de e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná, conforme prazos estipulados no art. 17.

**§1º** Os documentos poderão ser entregues presencialmente em uma das sedes dos Núcleos Regionais ou das Instâncias de Atuação Regional Avançada da SEDEF, ou ainda enviados por e-mail, sob responsabilidade exclusiva dos candidatos quanto a este processo.

**§2º** Para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste Edital, será considerada a data de emissão do comprovante de recebimento da documentação, emitido pelos Núcleos Regionais ou pelas Instâncias de Atuação Regional Avançada da SEDEF, podendo o candidato enviar à sede o complemento de documentos faltantes, até

o dia **29 de julho de 2024**.

**§3º** O protocolo digital, contendo as documentações dos candidatos e eleitores, deverão ser encaminhados pelos Núcleos Regionais ou pelas Instâncias Avançadas de Atuação Regional da SEDEF ao CEAS/PR (SEDEF/CEAS/ELEICAO), até o dia **31 de julho de 2024**.

**§5º** Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEAS/PR nos termos do presente Edital.

**§6º** A homologação das inscrições dos candidatos e eleitores será realizada exclusivamente pela comissão eleitoral do CEAS/PR, estabelecida pela Deliberação CEAS/PR 044/2024.

**Art. 19.** No momento da inscrição o requerente solicitará a habilitação indicando o segmento que pertence, bem como, sua condição enquanto candidato ou eleitor

**§1º** Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral, os representantes devidamente habilitados, conforme cronograma previsto no art. 20.

**§4º** Será permitido apenas uma candidatura e voto por representação habilitada, conforme exigências previstas no art. 12.

**Art. 20.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será realizada de acordo com os requisitos previstos neste Edital e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de **09 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024**;
- b) Envio dos protocolos digitais dos Núcleos Regionais ou pelas Instâncias de Atuação Regional Avançada da SEDEF para o CEAS/PR: Até **31 de julho de 2024**;
- c) Análise pela Comissão Eleitoral: **01 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2024**;
- d) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: **07 de agosto de 2024**;
- e) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: **08 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2024**;
- f) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **13 de agosto de 2024**;
- g) Prazo para a defesa: até **15 de agosto de 2024**;
- h) Análise de recursos e impugnações: **16 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024**;
- i) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: **21 de agosto de 2024**;

- j) Ato de carregamento dos candidatos habilitados na plataforma: **23 de agosto de 2024**;
- k) Data da eleição: **28 de agosto de 2024**;
- l) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: Até **30 de agosto de 2024**;
- m) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: até **03 de setembro de 2024**;
- n) Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: até **26 de setembro de 2024**;
- o) Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de **Outubro**, conforme calendário estabelecido por meio da Deliberação 058/2023.

**Art. 21.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail [eleicaoceas@sedef.pr.gov.br](mailto:eleicaoceas@sedef.pr.gov.br), nos prazos previstos neste Edital.

**§1º** Será enviada uma confirmação de recebimento do recurso e na ausência desta, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CEAS/PR pelo email [ceas@sedef.pr.gov.br](mailto:ceas@sedef.pr.gov.br) dentro do período recursal previsto, a fim solucionar o problema.

**§2º** Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no §1º, serão desconsiderados os questionamentos exarados posteriormente.

**Art. 22.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas mediante análise das documentações e devidamente fundamentadas, fiscalizadas pelo Ministério Público.

## **CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL**

**Art. 23.** A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEAS/PR por meio da Deliberação CEAS/PR 044/2024, a qual contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva e apoio operacional dos Núcleos Regionais e Instâncias Avançadas de Atuação Regional da SEDEF.

**§1º** A coordenação da Comissão Eleitoral será indicada dentre seus membros.

**§2º** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização do processo eleitoral virtual nos termos deste Edital.

**§3º** A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar do processo eleitoral suplementar, realizando a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações.

**§4º** As decisões da Comissão serão convalidadas por meio da publicação de deliberações do CEAS/PR.

**§5º** Os integrantes da comissão eleitoral ficarão impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos ao CEAS/PR.

## **CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

### **Seção I - Da realização da eleição**

**Art. 24.** A eleição suplementar obedecerá os seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II - Votação via internet;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por segmento;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

**Art. 25.** A eleição Suplementar para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná dos representantes da sociedade civil para compor o CEAS/PR para o biênio 2023-2025 será realizada no dia **28 de agosto de 2024**, no horário das 10h00min às 17h00, virtualmente, por meio de acesso a link exclusivo na página do CEAS/PR ([www.ceas.pr.gov.br](http://www.ceas.pr.gov.br)).

**§1º** Será disponibilizado no site do CEAS/PR o acesso à plataforma para votação, em banner específico, que permanecerá ativo durante o horário previsto no caput.

**§2º** Para acessar o sistema de votação, o representante indicado deverá utilizar o login e a senha enviada no e-mail cadastrado, o qual libera acesso à cédula eleitoral.

**§3º** Os representantes de cada segmento poderão votar (01 voto) apenas em seu próprio segmento.

**§4º** A eleição será simultânea em todo o território do Estado do Paraná e os candidatos e votantes estarão habilitados para participação conforme sua representação.

**§5º** A apuração dos votos iniciará logo após o horário de encerramento da eleição.

**Art. 26.** Caso o representante não receba no e-mail indicado o login e senha até o dia 27 de agosto de 2024 às 14h, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, deverá ser imediatamente reportado à Comissão Eleitoral por meio do e-mail [eleicaoceas@sedef.pr.gov.br](mailto:eleicaoceas@sedef.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3210-2904 ou (41) 3210-2667 para que o suporte seja devidamente realizado.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas formalmente por e-mail durante o processo de votação.

**Art. 27.** Após confirmar a votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

## **Seção II - Da votação e da apuração**

**Art. 28.** Todas as representações habilitadas como candidatas ou eleitoras deverão votar por meio eletrônico (em apenas um candidato) via rede de computadores, conforme estabelecido no art. 25.

**Parágrafo Único** A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos, conforme segmento no qual a habilitação foi realizada, em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ/ CPF.

**Art. 29.** Imediatamente ao encerramento do período de votação, às 17h00min (dezesete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, caso se façam presentes.

**Art. 30.** Concluída a apuração, o coordenador da Comissão Eleitoral comunicará o resultado à mesa diretora do CEAS/PR.

**Parágrafo Único.** A lista de candidatos será relacionada em ordem decrescente do número de votos obtidos em cada segmento.

**Art. 31.** A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no art. 25.

**Art. 32.** As intercorrências durante o processo eleitoral serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 33.** O resultado das eleições, contendo a lista de candidatos eleitos, será divulgado por meio de Deliberação no Diário Oficial do Estado - DIOE e publicado no site do CEAS/PR.

**§1º** Os representantes votados e não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão as listas de cadastro reserva.

**§2º** As listas de cadastro reserva serão utilizadas como base para convocação à condição de representante titular ou suplente, do biênio em vigor, sempre que houver vacância nas representações correspondentes da sociedade civil do CEAS/PR, respeitando o maior número de votos.

**§3º** Invalida-se a utilização de listas de suplentes do segmento de representantes de Usuários do SUAS e do segmento de Trabalhadores do Setor, de processos eleitorais antecedentes.

**§4º** Em caso de vacância, antes ou depois da posse, será convocada para indicar titular e suplente a representação que tenha ficado em posição subsequente no resultado da eleição, e assim sucessivamente, exceto no segmento dos usuários em que a cadeira seja composta por candidatos inscritos por pessoa física, para o qual será convocado o candidato com maior votação subsequente.

**Art. 34.** Os representantes dos segmentos mais votados comporão o CEAS/PR para o Biênio 2023-2025, mediante vacância.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá em virtude da identificação da representação com registro de documentação mais antiga, competente ou idade superior, no caso de pessoas físicas.

### **Seção III - Do Resultado Final**

**Art. 35.** Os eleitos serão nomeados pelo Governador do estado do Paraná, para composição do Biênio 2023-2025, mediante vacância, na forma da lei.

**Art. 36.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 37.** As publicações serão feitas no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do CEAS/PR, na forma deste Edital, respeitados os prazos administrativos para publicação.

**ANEXO I - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR E CADASTRO RESERVA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUAS E TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2023-2025**

Solicitação de inscrição como:

- Candidato(a) e Votante.  
 Somente votante.

Representação:

- Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Pessoa Jurídica).  
 Organizações dos Trabalhadores do SUAS (Fóruns).  
 Organizações de Usuários do SUAS: (Pessoa Jurídica).  
 Organizações de Usuários do SUAS: (Fóruns).

*À Comissão Eleitoral:*

A

representação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (caso possua) n. \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, Indicando como **representante para votar** o(a) Sr(a), portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n \_\_\_\_\_, devendo o login e senha ser enviado no **e-mail**: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato do representante votante: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato do representante legal: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal/ RG e CPF)

**ANEXO II - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO  
CEAS/PR BIÊNIO 2023/2025**

Solicitação de inscrição como:

- Candidato(a) e Votante.  
 Somente Votante.

Representação

- Usuários do SUAS (Pessoa Física).

*À Comissão Eleitoral:*

Declaramos para os devidos fins, que o representante do segmento dos usuários(as) do SUAS, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,

beneficiário(a) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, vem requerer sua habilitação no processo eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR. Devendo o login e senha ser enviado no **e-mail**: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato do representante votante: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato do equipamento de atendimento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**(Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento)  
carimbo**

**ANEXO III - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR E  
CADASTRO RESERVA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO  
DE USUÁRIOS DO SUAS E TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2023-2025**

Formulário de Designação do Candidato (Pessoa Jurídica e Fóruns)

- Trabalhadores do SUAS  
 Usuários do SUAS

*À Comissão Eleitoral:*

Segue indicação da pessoa física a ser eleita, e de seu suplente, da representação:

Titular	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
Endereço	
Email	
Suplente	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
Endereço	
Email	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO IV - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR E  
CADASTRO RESERVA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO  
DE USUÁRIOS DO SUAS E TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2023-2025**

Formulário de Designação do Candidato (Usuário Pessoa Física)

*À Comissão Eleitoral:*

Segue indicação da pessoa física a ser eleita, da representação: \_\_\_\_\_

Titular	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
Endereço	
Email	
Equipamento	
Contato do equipamento	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO V - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR  
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE  
CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR E CADASTRO RESERVA  
DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUAS  
E TRABALHADORES DO SUAS – BIÊNIO 2023-2025**

Eu, \_\_\_\_\_  
**DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome Completo/Assinatura e RG

**ANEXO VI - EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR  
RELAÇÃO NR E IARAS SEDEF**

**Núcleo Regional de Campo Mourão**

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380

Telefone: (44) 3599 - 1350

E-mail: [ercampomourao@sedef.pr.gov.br](mailto:ercampomourao@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Londrina**

Endereço: Avenida Maringá, 290

Telefone: (43) 3325-2635

E-mail: [erlondrina@sedef.pr.gov.br](mailto:erlondrina@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Cascavel**

Endereço: Rua Riachuelo, 2107

Telefone: (45) 3324-7761

E-mail: [ercascavel@sedef.pr.gov.br](mailto:ercascavel@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Maringá**

Endereço: Avenida Herval, 151

Telefone: (44) 3262-0063

E-mail: [ermaringa@sedef.pr.gov.br](mailto:ermaringa@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Cornélio Procopio**

Endereço: Rua Piauí, 436

Telefone: (43) 3520-3400

E-mail: [ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br](mailto:ercornelioprocopio@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Paranaguá**

Endereço: Avenida Gabriel de Lara, 444

Telefone: (41) 3422-5581

E-mail: [erparanagua@sedef.pr.gov.br](mailto:erparanagua@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Curitiba**

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, 6º, ala "A"

Telefone: (41) 3210-2673

E-mail: [ercuritiba@sedef.pr.gov.br](mailto:ercuritiba@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Paranavaí**

Endereço: Rua Amazonas, 2222

Telefone: (44) 3421-2751

E-mail: [erparanavai@sedef.pr.gov.br](mailto:erparanavai@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Francisco Beltrão**

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228

Telefone: (46) 3524-1185

E-mail: [erfranciscobeltrao@sedef.pr.gov.br](mailto:erfranciscobeltrao@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Ponta Grossa**

Endereço: Rua General Carneiro, 1106

Telefone: (42) 3700-2150

E-mail: [erpontagrossa@sedef.pr.gov.br](mailto:erpontagrossa@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Guarapuava**

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466

Telefone: (42) 3141-0040

E-mail: [erguarapuava@sedef.pr.gov.br](mailto:erguarapuava@sedef.pr.gov.br)

**Núcleo Regional de Umuarama**

Endereço: Rua Amazonas, 3361

Telefone: (44) 3622-4991

E-mail: [erumuarama@sedef.pr.gov.br](mailto:erumuarama@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Toledo**

Endereço: Rua México, 321

Telefone: (45) 3378-8450

E-mail: [ertoledo@sedef.pr.gov.br](mailto:ertoledo@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Foz do Iguaçu**

Endereço: Rua Jorge Sanwais, 1078

Telefone: (45) 3572-1476

E-mail: [erfozdoiguacu@sedef.pr.gov.br](mailto:erfozdoiguacu@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Jacarezinho**

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622

Telefone: (43) 3511-2400

E-mail: [iarajacarezinho@sedef.pr.gov.br](mailto:iarajacarezinho@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Pato Branco**

Endereço: Rua Brasília, 344

Telefone: (46) 3272-1400

E-mail: [iarapb@sedef.pr.gov.br](mailto:iarapb@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Laranjeiras do Sul**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2277

Telefone: (42) 3635-3595  
E-mail: [iarals@sedef.pr.gov.br](mailto:iarals@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Pitanga**

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 142  
Telefone: (42) 3646-3438  
E-mail: [iaratt@sedef.pr.gov.br](mailto:iaratt@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana**

Endereço: Rua Osório Ribas De Paula, 1120  
Telefone: (43) 99618-6980  
E-mail: [iaaapu@sedef.pr.gov.br](mailto:iaaapu@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Ivaiporã**

Endereço: Avenida Paraná, 115  
Telefone: (43) 3472-8050  
E-mail: [iaaiv@sedef.pr.gov.br](mailto:iaaiv@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Irati**

Endereço: Rua Antonio Cavalin, 900  
Telefone: (42) 3422-1028  
E-mail: [iaaiv@sedef.pr.gov.br](mailto:iaaiv@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de União da Vitória**

Endereço: Rua Professora Amazília, 360  
Telefone: (42) 3523-2220  
E-mail: [erirati@sedef.pr.gov.br](mailto:erirati@sedef.pr.gov.br)

**Instância de Atuação Regional Avançada de Cianorte**

Endereço: Rua Amazonas, 3361  
Telefone: (44) 3629-5258 / 1737  
E-mail: [erumuarama@sedef.pr.gov.br](mailto:erumuarama@sedef.pr.gov.br)